

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS
(“Política”)

JTR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“Gestora”)

Junho/2026

Sumário

1. Introdução e Objetivo	3
2. Base Legal	3
2.1. Interpretação e Aplicabilidade	3
3. Decisão de Investimento	4
4. Seleção de Ativos	4
5. Alocação de Ativos	6
6. Gestão de Risco e Compliance	7
7. Monitoramento	7
8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse	8
9. Disposições Finais	8
10. Vigência e Atualização	8

1. Introdução e Objetivo

Estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a Gestora na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

A Gestora é uma gestora independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização.

De acordo com a regulamentação aplicável aos Fundos, a Gestora é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes. Informações detalhadas sobre a forma de gestão de risco das carteiras e enquadramento podem ser encontradas na Política de Gestão de Risco da Gestora.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todas as Classes sob gestão da Gestora (conforme abaixo definido), bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

2. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (iv) Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- (v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

2.1. Interpretação e Aplicabilidade

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão

o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

3. Decisão de Investimento

O Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da Equipe de Gestão.

A Equipe de Gestão se reúne periodicamente para abordar os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. Com base nas discussões e dados levantados pela Equipe de Gestão, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras, utilizando-se diferentes metodologias para a definição de concentração, diversificação e posição das Classes sob gestão.

As atividades da Equipe de Gestão envolvem a análise dos cenários de investimento de forma geral, bem como elementos particulares inerentes a cada modalidade de ativo financeiro ou valor mobiliário adquirido pelas Classes, bem como uma avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar resultados às referidas Classes sob gestão.

4. Seleção de Ativos

A Gestora tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio de classe de fundos de investimento em participações - FIP; fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC; fundos de investimento imobiliário - FII; fundos de investimento financeiros - FIF; e fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO (“Classes”).

Observada a natureza das Classes e peculiaridades das estratégias, a Gestora realiza a gestão de investimentos com base em filosofias de investimento (fundamentalista, *bottom-up* e de tendências), com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.

Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual existe interesse de investir, a Gestora seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, há a especialização da análise para o nível

microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para se beneficiar dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.

A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios das Classes.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e que tal avaliação adequada dos ativos das Classes exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

A Gestora é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior das Classes, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco da Classe investidora.

Sem prejuízo do processo de investimento previsto nesta Política, as decisões da Gestora quando da seleção e alocação em ativos financeiros emitidos no exterior observarão a adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais.

Adicionalmente, a Gestora deverá realizar uma análise criteriosa em relação ao atendimento de tais veículos e ativos no exterior às condições estipuladas pela regulamentação brasileira, notadamente a partir da observância: (i) da adequação das estratégias ao objetivo, política de investimento e níveis de risco da Classe; (ii) das regras específicas relativas às operações com derivativos, inclusive nas hipóteses em que a

Gestora detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento dos fundos ou outros veículos de investimento no exterior; (iii) do atendimentos pela legislação em que o ativo estiver localizado e/ou pela própria documentação do ativo, conforme o caso, aos requisitos mínimos previstos na regulamentação da CVM em vigor; (iv) dos limites de investimento e requisitos mínimos obrigatórios previstos na regulamentação da CVM conforme o público-alvo da Classe; e (v) aos dispositivos previstos nas Regras ANBIMA e, de forma geral, nas normas editadas pela CVM pertinentes ao investimento no exterior aplicáveis a cada Classe sob gestão.

Ainda, na hipótese de a Gestora investir em ativos financeiros negociados no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, esta verificará e evidenciará, previamente à seleção e alocação, se tais ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo monitorar a permanência do atendimento dos veículos e ativos no exterior a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

5. Alocação de Ativos

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Diretor de Gestão decide sobre a exposição que o ativo deve ter na carteira da Classe.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes.

6. Gestão de Risco e Compliance

A Gestora atuará apenas na gestão das Classes de investimentos sob sua gestão, sendo que os serviços de custódia, de distribuição e de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços (“Administrador”).

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, bem como ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à Equipe de Compliance, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe de investimento afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

7. Monitoramento

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Equipe de Compliance.

A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com sistemas de terceiros contratados, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos e, no mínimo, **anualmente**.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Equipe de Compliance em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto ao Diretor de Gestão para ratificação ou não. Em casos extremos, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores no limite do necessário para o reenquadramento.

8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse

A Gestora atuará e exigirá de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da Gestora, Colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas da Gestora.

9. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas pelo Diretor de Gestão conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão.

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

10. Vigência e Atualização

Esta Política entra em vigência na data de sua disponibilização e será revista anualmente pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD exceto se passar a ser exigível prazo menor para a sua revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Junho de 2026	1ª e atual	Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance, Risco e PLD